



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/5 Pgs
- Atos da Administração.....5 Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....5/6 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IX – Nº 1387

Sexta - Feira, 25 Maio de 2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 2.095 DE 25 DE MAIO DE 2018.

Institui a Campanha Municipal de Valorização do Professor do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a “**Campanha Municipal de Valorização do Professor**” a ser realizada anualmente, em outubro, mês em que é comemorado o Dia do Professor.

Art. 2º – Durante o mês de outubro, a campanha promoverá ações destinadas à valorização do professor e tem como objetivos resgatar o respeito pelo professor, repudiando a violência escolar em todas as instituições de ensino municipais, ressaltar a importância do papel do professor para a melhoria da qualidade da educação em nosso país e estimular os profissionais da educação para que encaminhem seus projetos a secretaria responsável pela educação no município.

Art. 3º – As atividades realizadas em razão desta Campanha poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos e entes públicos, privados e entidades sem fins lucrativos, compreendido entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de maio de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 2.828 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Revoga o Decreto nº 2.507 de 10 de março de 2015 e torna a E. M. Prefeito Bianor Martins Esteves o Núcleo de Atendimento da Educação Municipal para Alunos com Deficiência Auditiva de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 205 e seguintes da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o artigo 58 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei 12.796 de 04 de abril de 2013, conceitua como educação especial a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Considerando que o artigo 14 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, as instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior;

Considerando que o artigo 105 da Resolução do CME de SJVRP nº 001, de 16 de novembro de 2016, dispõe que as Unidades Escolares que oferecem Educação Infantil e Educação Fundamental, na modalidade regular da Rede Pública Municipal de Ensino, devem atender aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes regulares, após avaliação adequada e interação com a família e a comunidade, assegurando-lhes as condições indispensáveis para aprendizagens significativas;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.507, de 10 de março de 2015, que torna a Escola Municipal Aurino da Costa Carvalho como Núcleo de Atendimento da Educação Municipal para Alunos com Deficiência Auditiva;

Considerando o Parecer do Conselho Municipal nº 02/2017, de 23 de outubro de 2017, que aprova a conversão da Escola Municipal Aurino da Costa Carvalho para Centro de Educação Infantil Aurino da Costa Carvalho;

Considerando a limitação de espaço físico e de atividades pedagógicas direcionadas à Educação Infantil na Escola Municipal Aurino da Costa Carvalho;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, nos autos do processo administrativo nº 000676/2018, para transferir o Atendimento da Educação Municipal para Alunos com Deficiência Auditiva para a Escola Municipal Prefeito Municipal Bianor Martins Esteves,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2.507 de 10 de março de 2015.

Art. 2º - A Escola Municipal Prefeito Bianor Martins Esteves passa a ser o Núcleo de Atendimento da Educação Municipal para Alunos com Deficiência Auditiva de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 3º - Os alunos matriculados na rede municipal com deficiência auditiva no município deverão ser transferidos para a escola E. M. Prefeito Bianor Martins Esteves, que passa a assumir a responsabilidade sobre estes, em relação à educação fundamental no âmbito do Município.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia deve promover as modificações necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de maio de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 2.829 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta o fluxo de veículos no trecho compreendido entre as ruas Coronel Francisco Limongi, Antonio Coelho Guerra, Adelino Peixoto de Faria, Manoel Damas e Praça João Werneck, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº 003587/2018,

Considerando a confecção dos tradicionais tapetes em **comemoração a Corpus Christi**, no dia 31 de maio de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica proibido o fluxo de veículos no trecho compreendido entre as Ruas Coronel Francisco Limongi, Antonio Coelho Guerra, Manoel Damas, Adelino Peixoto de Faria e Praça João Werneck, no dia e horário abaixo mencionado:

- Dia 31/05/2018 – das 06 horas às 22 horas;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de maio de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal da Defesa Civil
e Ordem Pública - Interino

DECRETO Nº 2.830 DE 25 DE MAIO DE 2018.

Suspende, excepcionalmente, o funcionamento das Escolas da Rede Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

Considerando a greve dos rodoviários e a situação crítica pelo bloqueio das Rodovias Estaduais e Federais em diversos Estados do País;

Considerando a interrupção no abastecimento de gêneros alimentícios para o fornecimento da Merenda Escolar;

Considerando a falta de combustível na Cidade, o que afeta diretamente a operação de toda frota Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o funcionamento de todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, no dia 28 de maio de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de maio de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 162 DE 25 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 002880/2018,

RESOLVE

Conceder licença maternidade a servidora **GISELE AFONSO COUTINHO**, Professora, matrícula 2.983, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 18/04/2018.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de maio de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.529/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 024/2018, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**, no item 01. No que se refere ao objeto do processo nº 0797/2018, referente a aquisição de GAS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Maternidade Santa Theresinha.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 25 de maio de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.529/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 022/2018, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PROFISSIONAL LTDA**, no item 01. No que se refere ao objeto do processo nº 02484/2018, referente a prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de análise Clínica (Exames) nos moldes do anexo I (tabela SUS) para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 25 de maio de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO- Presencial nº 037/018

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII DO REFERIDO EDITAL.

TIPO: menor preço unitário; **DATA DO EVENTO:** 11 de JUNHO de 2018. **HORÁRIO:** 10:00 horas

OBS.: Editais disponíveis no site: www.sjvriopreto.rj.gov.br (menu principal/ licitações) a partir das 14:00 horas do dia 29/05/2018.

Informar participação/ confirmar presença através do e-mail: admlicitriopreto@gmail.com

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 3º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através dos telefones (0xx) 24 2224 1326, ramal 301 e 2224 1552 (fax), no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 25 de MAIO de 2018.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
Pregoeira



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

PORTARIA Nº 15, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar, em caráter excepcional, o Sr. Vereador **CLAUDIO VIEIRA RAMOS** – CNH nº 03469355938, vice-presidente da Comissão Permanente de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, a conduzir o Veículo **JETTA 2.0 WOLKSVAGEN** – Ano 2013/2013, Placa nº KPU-9813.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de maio de 2018.

FRANCISCOLIMA BULHÕES

Presidente